

Aviso n.º 2/2018**Medida 20 – Assistência Técnica**

Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março e pela Portaria n.º 118/2016 de 26 de dezembro

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 20 – Assistência Técnica, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos visados

Os apoios objeto do presente aviso visam contribuir para a execução do PRORURAL⁺, nomeadamente através das seguintes atividades e ações:

- a) Atividades de preparação;
- b) Ações de gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Ações de controlo e execução;
- d) Ações de informação;
- e) Ações relativas à participação na Rede Rural Nacional (RRN), nomeadamente:
 - i. Ações integradas nos planos de atividade da Estrutura Técnica de Animação da RRN;
 - ii. Operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da RRN na área de intervenção – Divulgação e informação tendo em vista a execução por PRORURAL⁺;
 - iii. Funcionamento da RRN, ao nível da estrutura técnica da Região Autónoma dos Açores.
- f) Atividades relativas ao último ano de avaliação do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013.

2. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺, representada pela Direção Regional do Desenvolvimento Rural;
- b) Organismos Intermédios de Gestão do PRORURAL⁺;

- c) O Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., adiante designado por IFAP, I.P., enquanto organismo pagador e de controlo;
- d) As entidades com responsabilidades delegadas para exercerem as funções das entidades previstas nas alíneas anteriores;
- e) O beneficiário dos apoios relativos à participação na Rede Rural Nacional é a secretaria Regional com competências em matéria da Agricultura.

3. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL+, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

4. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na apresentação do pedido de apoio, o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

- Estatutos atualizados, quando aplicável;
- Catálogos com as características de bens e equipamentos, quando aplicável;
- Orçamentos no caso de aquisição ou manutenção de bens e serviços, devendo ser consultadas no mínimo três entidades;
- Documentos justificativos da imputação da despesa proposta, quando aplicável.

Para além dos documentos acima identificados, devem ser entregues os documentos considerados fundamentais para a análise do PA.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

5. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

A análise e decisão dos pedidos de apoio é efetuada de acordo com o previsto na Portaria de aplicação da medida.

Não são necessários pareceres de entidades externas à Autoridade de Gestão.

6. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente medida rege-se pela norma de procedimentos nº 1/2016, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

7. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 750.000 € de Despesa Pública a qual corresponde a uma contribuição FEADER de 637.500 €.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidas por beneficiário

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam do artigo 8.º e 9.º da Portaria n.º 60/2015, de 14 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 35/2016 de 29 de março, e pela Portaria n.º 118/2016, de 26 de dezembro.

10. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipado em 85% pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

11. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 2 a 31 de janeiro de 2018.

Fernando Moniz Sousa

12. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

13. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 28 de dezembro de 2017

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺

Fernando Moniz Sousa

Fernando Moniz Sousa